

AVISO

Considerando os critérios constantes do anexo I da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 julho que regulamenta os procedimentos para designação de professor bibliotecário, está aberto até 27 de Julho, o prazo de entrega de candidaturas ao desempenho desse cargo.

Podem candidatar-se para serem designados os docentes que cumulativamente:

- a) Sejam quadro de escola do agrupamento ou quadro de escola não agrupada ou outros docentes dos quadros ali colocados;
- b) Possuam 4 pontos de formação académica ou contínua, na área das bibliotecas escolares, de acordo com o anexo II ao presente diploma;
- c) Possuam 50 horas de formação académica ou contínua na área das TIC ou certificação de competências digitais;
- d) Disponham de experiência profissional, na área das bibliotecas escolares;
- e) Manifestem interesse em desempenhar as funções de professor bibliotecário.

Para o desempenho das funções de professor bibliotecário são designados os docentes que, reunindo os requisitos previstos no número anterior, possuam as três pontuações mais elevada, de acordo com o nº 2 do artigo 11º da referida portaria.

Com vista à seleção dos candidatos a designar para as funções de professor bibliotecário, é ponderada a seguinte fórmula:

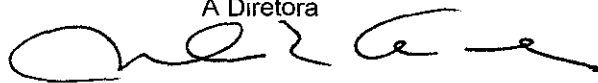
$$A + B + C = \text{total de pontos}$$

Para cálculo da fórmula enunciada no número anterior, considera-se:

- **A:** O número de pontos obtidos nos termos previstos no anexo II à presente Portaria;
- **B: 3 pontos**, por cada ano letivo de desempenho no cargo de professor bibliotecário ou Coordenador de Biblioteca Escolar, integrada ou não na RBE, elemento das equipas que nas Direções Regionais de Educação desenvolvem funções de apoio às Bibliotecas Escolares, Coordenador Interconcelhio da RBE ou membro do Gabinete Coordenador da RBE
- **C: 1 ponto**, por cada ano letivo de exercício de funções em equipa(s) de coordenação de bibliotecas escolares dos agrupamentos ou das escolas.

Ovar, 20 de Julho de 2017

A Diretora



M.ª Cecília Oliveira



ANEXO II

Pontuações a atribuir cumulativamente a cursos ou acções de formação contínua

(cada formação apenas pode ser contabilizada uma vez) N.º de pontos	FORMAÇÃO
35 pontos	Grau académico de doutor, mestre ou pós-graduado na área da Gestão da Informação / Ciências da Informação / Ciências Documentais / Bibliotecas Escolares, obtido através da conclusão de um dos cursos divulgados anualmente pelo GRBE
25 pontos	Cursos de pós-licenciatura portugueses ou estrangeiros reconhecidos em Portugal de acordo com a lei em vigor, de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da comunicação educacional e gestão da informação
20 pontos	Licenciatura em ciências da informação e da documentação, obtida pela conclusão dos cursos divulgados anualmente pelo GRBE ou Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da comunicação educacional e gestão da informação (Licenciatura)
10 pontos	Grau académico de doutor, mestre ou pós-graduado em áreas relevantes para o desempenho do cargo, embora não específicas da biblioteconomia, obtido através da conclusão de um cursos divulgados anualmente pelo GRBE ou Curso de Técnicos Profissionais de Biblioteca e Documentação e de Arquivo ou Curso Theka – Projecto Gulbenkian de formação de professores para o desenvolvimento de bibliotecas escolares
1 ponto	Cada 25 horas de formação contínua creditada na área das bibliotecas escolares ou 25 horas de formação certificada pela Biblioteca Nacional ou 25 horas de formação certificada pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas